



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso I da Resolução nº 021, de 31 de julho de 2019, para o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.**

ÂNGELO CHEQUER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais):

17.125.0023 2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinadoR\$ 4.550,00

TOTAL.....R\$ 4.550,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

CANCELAR

Artigo 2º - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior à anulação de R\$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais):

17.125.0023 2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ...R\$ 1.500,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 3.050,00

TOTAL.....R\$ 4.550,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Viçosa-MG, 09 de dezembro de 2020.


ÂNGELO CHEQUER
Presidente CISAB Zona da Mata